



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

EMENDA Nº - CCT
(ao PL 2/2026)

Suprima-se o art. 22 do Projeto de Lei nº 2, de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

Cumpra, de início, louvar a iniciativa consubstanciada no Projeto de Lei nº 2, de 2026, que busca fortalecer a proteção da mulher contra a violência no ambiente digital.

Não obstante o mérito da proposição, entende-se conveniente a supressão do art. 22. O dispositivo prevê a criação de funcionalidade de acesso delegado de emergência, permitindo que terceiros assumam temporariamente a gestão da conta da usuária, solução que, embora inspirada em preocupação legítima de proteção, introduz riscos relevantes do ponto de vista da segurança digital e da governança de acessos.

A concessão de poderes de administração da conta a terceiros envolve desafios técnicos e operacionais sensíveis, especialmente no que se refere à autenticação, ao controle de permissões, à prevenção de fraudes e à responsabilização por atos praticados durante o período de delegação. Em vez de mitigar riscos, a medida pode criar novas vulnerabilidades, inclusive com potencial uso indevido da funcionalidade ou comprometimento da integridade da conta.

Além disso, a imposição legal dessa ferramenta exige desenvolvimento específico de sistemas de autenticação e gestão de permissões, com custos e dificuldades de implementação que variam conforme a natureza e a arquitetura de cada serviço digital. Trata-se, portanto, de solução excessivamente prescritiva, que interfere no desenho dos produtos e pode não se mostrar adequada ou viável para todos os provedores de aplicações.

A supressão proposta evita, assim, a criação de obrigação técnica complexa e potencialmente geradora de novas fragilidades de segurança, preservando maior flexibilidade para que os provedores de aplicações



desenvolvam, conforme suas características e possibilidades, mecanismos próprios e mais adequados de proteção às usuárias em situações de risco.

Sala da comissão, 19 de março de 2026.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

